



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera a LEI Nº 11.819, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Artigo 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 4º, passando a vigorar a seguinte redação:

" Art. 1º ...

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2025 aos imóveis diretamente atingidos pela enchente de maio de 2024.

(...)

Art. 4º ...

Parágrafo Único - Serão igualmente analisados os requerimentos para isenção da Taxa de Coleta de Lixo, decorrentes da enchente de maio de 2024, que tenham sido protocolados em data anterior à entrada em vigor desta Lei."

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca conceder benefício fiscal (isenção da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2025) para proprietários de imóveis que tenham sido atingidos pela enchente de maio de 2024.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de fevereiro de 2025.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (1F28A1D0) no site:
<https://citta.click/TIXSxPXC>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001116 de 05/03/2025 09:17:26

Documento
000011 / 2025

Processo
-

Autenticação



1F28A1D0

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 28/02/2025 09:19:56

Local: IP: 177.38.157.14

Hash do documento (SHA-256): b3f0f617cf71ae6325417ae1d3fcec81ceafecd7869f902ccce15b5a7f3ad26

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.